LEI DE Nº. 1.255, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 270, DA LEI Nº. 432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 270, de 20 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

Art. 270. .....
Parágrafo Único: Feita a notificação, o contribuinte poderá apresentar reclamação ao órgão lançador no prazo de 30 (trinta) dias, contra:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de dezembro de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO